

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR
CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3040-1361

EDITAL DE LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO NATHAN KIRCHNER HERBST, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor de, no mínimo, 50% da avaliação, podendo ser arrematado pelo preço mínimo constante neste Edital, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR**.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: Praça Única: 24/08/2022 às 13h30min.

AUTOS: 0016444-10.2012.8.16.0021

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): LEANDRO PEREGRINO - CPF: 787.624.059-34

EXECUTADO(S): BENDERETH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME-CNPJ: 08.101.484/0001-77, JUSUE SILVA NOGUEIRA ME-CNPJ: 01.575.547/0001-88 e FRANCIELLY REGINA NAIVERTH BENDLIN - CPF: 034.406.789-03

BEM(NS): Fração ideal correspondente a 1 hectare e 546m² do Imóvel - Uma área de terras pastais e lavradias no imóvel rural denominado Amambai, neste Município, com a área de 44has 2.962m² (quarenta e quatro hectares, dois mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados), pró indiviso e dentro dos limites gerais do referido imóvel, cadastrado no INCRA sob o nº 913.014.009.024.0. Conforme matrícula nº 12.668 do Registro Geral de Imóveis de Amambai-MS.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 8.947,39

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.709,80

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e Reserva Legal sobre 20% do imóvel. Proprietário: Josué Silva Nogueira – CPF: 325.457.701-91 e Coproprietários: Hilda Nogueira da Silva - CPF: 772.896.841-68, Rosa Emiliana de Santana e Silva - CPF: 938.409.181-20, Liezer Silva Nogueira - CPF: 407.597.171-68, Natalina Rodrigues dos Santos Nogueira - CPF: 001.533.261-66, Liete Silva Nunes - CPF: 506.086.651-34, Moisés Nunes Pereira - CPF: 254.805.961-87, Daniel Silva Nogueira - CPF: 541.809.371-15, Leila Silva Nogueira - CPF: 937.718.151-04, Eneias Silva Nogueira - CPF: 809.785.921-15, Lizete Silva Nogueira - CPF: 700.783.721-27.

DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Amambai – MS.

PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO: R\$ 6.854,90, equivalente a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a



proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC). Neste caso, deverão os autos ser encaminhados ao Juiz da causa para deliberação.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito até 2 (duas) horas antes do início do leilão, por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. **As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC.** O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. O arrematante recolherá, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão do (a) Leiloeiro (a) será: **a)** em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sujeito a alteração a depender do valor do bem a ser alienado, a ser pago pelo arrematante, à vista; **b)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, a Leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: **b.1)** pelo exequente, em caso adjudicação, acordo ou desistência; **b.2)** pela parte executada, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida. **c)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no dia do leilão, a leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação do bem, limitado até R\$10.000,00 – (Dez Mil Reais). Neste Caso, o pagamento da comissão e das despesas será imputado na forma prevista nos itens b.1 e b.2.

DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Não sendo possível a intimação do executado que for revel e não tiver advogado constituído, por não constar nos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, na forma do art. 889, inciso I e parágrafo único do CPC, **fica o executado INTIMADO por meio deste edital**, do inteiro teor do presente e de que poderá remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, ou se for ultrapassado o horário de expediente forense fica, desde já, designado o leilão para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora que teve início. - O Leilão somente será suspenso nas hipóteses previstas nos itens *b* e *c* do item 13.3 e desde que comprovado o pagamento integral das custas processuais e despesas/comissão da leiloeira. - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens constantes neste Edital, ainda que depositado (s) em mãos do (a)s executado (a)s, bem como a



requerer se necessário, auxílio de força policial. - **Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 11 de julho de 2022. Eu, Claudio Pinno Sokolowski, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi. Publique-se. Intime-se.

CLAUDIO PINNO SOKOLOWSKI
Escrevente Juramentado

